



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 10185/2016

VALIDADE ATÉ: 04/09/2020

PROCESSO Nº.: 2015/0000024000

DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2015

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

HIDROVIAS DO BRASIL MIRITITUBA S.A

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

Lote Gleba Santa cruz s/n, Passagem Projetada 10 DNER, Povoado de Miritituba

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

06293840-2

CNPJ/CPF:

13.611.567/0001-46

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 437500

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Lote Gleba Santa cruz s/n, Passagem Projetada 10 DNER, Povoado de Miritituba. - Itaituba - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:42,05 - S: 04:16:20,60

OBSERVAÇÕES:

A presente autoriza a operação da Estação de Transbordo de Cargas - ETC Tapajós HBSA, localizada sob as coordenadas geográficas 04°17,15,53"S e 55°56'26,01"O, para o recebimento, armazenamento e expedição de grãos, com movimentação de até 5.250.000 toneladas/ano, utilizando os modais rodoviário (135 caminhões/dia) e fluvial, contemplando as seguintes unidades: sistema de classificação de grãos; 5 (cinco) balanças rodoviárias; 4 (quatro) tombadores; 4 (quatro) moegas; 2 (dois) elevadores de caneca; sistema de correia transportadora; 4 (quatro) silos de capacidade individual 18.000T; torre de transferência; portaria; pier flutuante; sistema de esgotamento sanitário através de ETE, com o lançamento de efluente tratado no rio Tapajós, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Águas; sistema de abastecimento de energia da CELPA; sistema de captação de água profunda, mediante a Outorga nº 1817/2015, válida até 17/05/2019, bem como área de fundeio, composta por 4 boias, sob as seguintes coordenadas geográficas: Poita 01: 4° 15' 41.1974"S e 55° 56' 36.5053"W; Poita 02: 4° 15' 52.1974"S e 55° 56' 47.6353"W; Poita 03: 4° 15' 53.6974"S e 55° 56' 49.6353"W; e Poita 04: 4° 16' 5.3674"S e 55° 57' 0.0653"W, nos termos do Parecer Jurídico nº 14722/CONJUR/GABSEC/2016, datado de 3/2/2016; Parecer Técnico nº 36037/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2016, datado de 02/09/2016 e Relatório Técnico nº 6855/CINFAP/2016, datado 02/09/2016.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 05 de setembro de 2016

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura e Pesca - CINFAP



Licença de Operação

LO Nº.: 10185/2016

VALIDADE ATÉ: 04/09/2020

PROCESSO Nº.: 2015/0000024000

DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2015

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 10185/2016 requerida no processo protocolado sob nº. 2015/0000024000 em 14/08/2015, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

Observação:

I. Esta Licença autoriza pelo prazo de 90 (noventa) dias a utilização da área do posto de combustível, denominado Auto Posto ML, como pátio regulador de caminhões, localizado, sob a coordenada 04°17'15,53"S/ 55°56'26,01"O, que detém a LP nº 10/2015 e LI nº 41/2015, emitidas pelo órgão ambiental municipal; e

II. A movimentação diária de caminhões e barcaças não poderá exceder a capacidade declarada a esta SEMAS.

Prazo de 30 dias

1. Apresentar cópia do plano de trabalho do Programa de Mitigação dos Impactos Sobre a Comunidade Pesqueira, bem como o relatório das ações realizadas no âmbito o mesmo, referentes aos períodos 2013-2014 e 2014-2015;

2. Informar quais medidas serão adotadas pela empresa para:

- 2.1. Minimizar a emissão de particulados no embarque de grãos, quando não forem utilizadas barcaças com cobertura em fibra de vidro, e
- 2.2. Recuperar a área localizada atrás da portaria do píer, para que não haja carreamento de material em direção ao rio Tapajós;

Prazo de 45 dias

3. Com relação à área de fundeio de barcaças:

- 3.1- Apresentar o projeto do quadro de boias de amarração, conforme autorizado pela autoridade marítima, indicando os equipamentos que o compõe; os objetivos e capacidades da estrutura; a disposição espacial das bóias; formas de ancoragem, principalmente no que diz respeito ao do desenvolvimento dessa atividade; necessidade e previsão de manutenções no sistema e outras informações técnicas pertinentes;
- 3.2- Avaliar os possíveis impactos socioambientais decorrentes da operação do quadro de boias de amarração;
- 3.3- Apresentar as ações a serem executadas, no âmbito dos programas socioambientais desenvolvidos para a estação, já avaliados por esta Secretaria, que visem o controle e o monitoramento dos diversos aspectos que podem ser impactados pela operação da atividade de fundeio;

4. Propor medidas que visam minimizar os impactos decorrentes do trânsito de carretas nos perímetros urbanos das rodovias, que deverão ser desenvolvidas em conjunto com o órgão gestor da via e a prefeitura do município de Itaituba, devendo também executar ações mais incisivas junto aos caminhoneiros e ou empresas que realizam o transporte dos produtos movimentados no empreendimento, relativas à redução da velocidade dos caminhões nesses trechos, que poderão ser elaboradas e executadas em parceria com outras empresas do mesmo segmento, tendo em vista a responsabilidade ambiental solidária;

Prazo de 90 dias

5. Apresentar projeto destinado à recuperação e proteção do igarapé Santo Antônio, que poderá ser elaborado e executado em parceria com



Licença de Operação

LO Nº.: 10185/2016

VALIDADE ATÉ: 04/09/2020

PROCESSO Nº.: 2015/0000024000

DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2015

outras empresas, que façam utilização da via transportuária, tendo em vista a responsabilidade ambiental solidária;

Prazo de 120 dias

6. Efetuar através do PCA Integrado, de responsabilidade da Associação dos Terminais Portuários de Uso Privativo e das Estações de Transbordo de Cargas da Hidrovia Tapajós (ATAP), em parceria com o governo do Estado, a realização de inventário de emissões de fontes móveis regional no que se refere aos parâmetros: óxido de enxofre, de nitrogênio, de carbono e partículas totais em suspensão. Tal estudo se faz necessário considerando a sinergia de todos os empreendimentos que estão ou serão implantados nesse distrito de Miritituba e que demandarão movimentação considerável de caminhões;

7. Realizar estudo de avaliação de possíveis impactos nas Áreas Indígenas Praia do Mangue e do Índio, nos termos do que dispõe a Portaria Interministerial nº 60/2015 e legislações decorrentes, no âmbito do PCA Integrado;

Prazo de 1460 dias

DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. Executar ininterruptamente as medidas destinadas a reduzir a queda de grãos, após o tombamento dos caminhões, devendo efetuar rigorosa inspeção visual dos veículos, para que se obtenham resultados mais eficientes, especialmente quando de eventos críticos de movimentação de caminhões;

9. Executar diariamente ações de acompanhamento dos aspectos ambientais da área do empreendimento, que deverá estender-se à via Transportuária, pátio regulador e área de fundeio, especialmente quando de eventos críticos de movimentação de caminhões e barcaças, de modo a avaliar o comportamento da mesma e dos demais frente aos impactos relativos à emissão de efluentes, particulados e gases, derrame de produtos, geração de ruídos, dentre outros;

10. Executar diariamente ações de limpeza na área interna, bem como na via Transportuária.

OBS: As ações que visam manter a qualidade ambiental da referida via poderão ser executadas individualmente ou em parceria com outras empresas que façam utilização da mesma, tendo em vista a responsabilidade ambiental solidária.

11. Realizar o transporte somente de grãos originários de áreas devidamente regularizadas perante ao órgão ambiental competente;

12. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º, do Decreto nº 1.120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação que demonstre as conformidades e não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:

12.1- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente acompanhado de comprovante de recolhimento bancário;

12.2- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento;

12.3- Cópia do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** do exercício atual de cada RIAA;

12.4- Cópia do Alvará de Funcionamento vigente;

12.5- **Registro fotográfico** do desenvolvimento das atividades, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pela operação;

12.6- Registro das **situações anormais** de operação do empreendimento, que deverão ser sucintamente relatadas e justificadas, assim como as medidas corretivas adotadas para solução das mesmas;

12.7- Relatório de **treinamentos dos funcionários** para atuação em incidentes que possam causar danos ambientais, conforme o PEI ou outros planos, incluindo outras informações que se fizerem necessárias;

12.8- Relatório de desenvolvimento do **plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS**, contemplando relatório fotográfico das atividades, quantitativo de geração de resíduos no período discriminados de acordo com sua classificação pela NBR-10.004, relação de contratos firmados para tratamento e disposição final, bem como manifesto de resíduos e quaisquer outros comprovantes relacionados ao



Licença de Operação

LO Nº.: 10185/2016

VALIDADE ATÉ: 04/09/2020

PROCESSO Nº.: 2015/0000024000

DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2015

tópico, procurando diferenciar do quantitativo dos demais resíduos da indústria, quando da destinação final;

12.9- Relatório de todas as **situações de emergência** na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s) afetada(s); em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s);

12.10- Relatório de avaliação sobre o **desempenho dos sistemas de controle ambiental**, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente;

12.11- Relatório conclusivo do **monitoramento da qualidade da água**, realizados na área do empreendimento, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano de referência, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido; e

12.12-Relatório mensal de movimentação de grãos, especificando: produto, quantitativo (ton), origem (propriedade e localização) e documento de regularidade ambiental.

Obs.: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

13. Desenvolver programa de combate à atração e proliferação de pragas e vetores de forma ininterrupta, com o objetivo de prevenir a proliferação de pragas e fauna e vetores na área influenciada pelo empreendimento;

14. Apresentar nos resultados do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a evolução das medidas de recuperação dessas áreas, com mapa de acompanhamento e registro fotográfico do adensamento da cobertura vegetal, ocorrência de fauna nas áreas em recuperação, como forma de registrar o restabelecimento da biota naquelas áreas;

15. Realizar as ações do programa de monitoramento de quelônios em parceria com os programas de conservação destes animais já desenvolvidos no Tabuleiro de Monte Cristo;

16. Realizar o programa de monitoramento, manejo e conservação da fauna terrestre e aquática, por pelo menos 3 anos, durante a operação do empreendimento, seguindo a periodicidade apresentada no seu PCA;

17. Atentar para a evolução e permanência das populações de espécies ameaçadas de extinção presentes na área, propondo medidas mitigadoras para evitar flutuações nessas populações;

18. Apresentar relatório anual qualitativo e quantitativo sobre possíveis interações com espécimes da fauna silvestre (encontros, atropelamentos, acidentes), fora dos períodos de coleta de dados em campo. Sugere-se o uso de simples planilhas para esses registros, contendo local, data e tipo de ocorrência, identificação do animal (comum e específica) e destinação final do espécime avistado, atropelado, capturado ou remanejado, com seu registro fotográfico;

19. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise; e

20. Comunicar imediatamente a SEMAS/PA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.

21. Firmar junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente licença, Termo de Compromisso para Apoio no Desenvolvimento da Avaliação Ambiental Estratégica – AAE da região do Tapajós, enquanto área de implantação e operação do empreendimento, que figura como alvo de atuação do projeto de Desenvolvimento Harmônico e Sustentável em execução pelo estado do Pará, com vistas à elaboração de estudos e projetos voltados à elaboração de diagnóstico e prognóstico socioambiental, além da sinergia, monitoramento e cumulatividade de impactos gerados pelo exercício da atividade a ser desenvolvida e agregada aos demais empreendimentos; e



Licença de Operação

LO Nº.: 10185/2016

VALIDADE ATÉ: 04/09/2020

PROCESSO Nº.: 2015/0000024000

DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2015

22. Apoiar o fortalecimento da Gestão Ambiental no território do Estado, para melhor efetividade de governança na região de integração do Tapajós, objeto da operação do empreendimento.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadora de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAP

APENAS VISUALIZAÇÃO

Título Vencido em: 04/09/2020